



Ofício Circular - RT 1/2025 - PROPI/RT/IFMS

Processo [23347.006204.2025-03](#)

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Aos Coordenadores de Planejamento e Orçamento dos campi

C/C: Diretores de Administração dos campi
Diretores-Gerais dos campi

Assunto: Encaminhamento do Parecer n. 00447/2025/NUMF/ESIFES/PGF/AGU - Análise jurídica sobre a incidência de Imposto de Renda (IRPF) sobre as bolsas do Programa Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (PAPG).

Prezados Coordenadores de Planejamento e Orçamento,

1. Encaminhamos, para vosso conhecimento e devidas providências, o [Parecer n. 00447/2025/NUMF/ESIFES/PGF/AGU](#), emitido pela PROJU, que analisa a dúvida jurídica levantada por este setor a respeito da incidência de Imposto de Renda sobre os valores pagos aos bolsistas no âmbito do [Programa Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFMS \(PAPG\)](#).
2. O referido parecer foi solicitado em resposta ao [Despacho 52/2025 - TL-COPOR/TL-DIRAD/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS](#), visando à obtenção de segurança jurídica e à uniformização de procedimentos em nossa instituição.
3. Esta Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação emitiu o [Despacho 65/2025 - PROPI/RT/IFMS](#) com o entendimento da não aplicação do desconto do IRPF às bolsas do PAPG e encaminha conforme solicita o processo para análise jurídica.
4. A análise da Advocacia-Geral da União (AGU) aprofundou-se na natureza jurídica das bolsas concedidas pelo PAPG. Conforme detalhado no documento anexo, a conclusão é de que as bolsas possuem caráter de doação para fins de estudo e pesquisa, não se configurando como contraprestação de serviços ou vantagem econômica para o doador (IFMS).
5. Diante do exposto, e com o respaldo da análise jurídica anexa, firmou-se o entendimento de que não há incidência de Imposto de Renda (IRPF) nem de contribuição previdenciária sobre as bolsas do PAPG.
6. Solicitamos, portanto, a ampla divulgação ao entendimento manifestado no parecer da Procuradoria-Geral Federal, a fim de que todos os procedimentos sejam alinhados a esta orientação.
7. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDVANIO CHAGAS
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
[Portaria - Reitoria 816/2024 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edvanio Chagas, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI**, em 22/07/2025 10:43:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545832

Código de Autenticação: b4c4971eba



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Jorn. Belizário Lima, 236 | Vila Glória | 79004-270 (Endereço provisório) | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9501 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br